



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 50/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA
SERVITE EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada à Rua Felipe Cortez, nº 1843, Lagoa Nova, Natal, no estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº 03.159.145/0001-28, neste ato representada por **BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA**, resolvem celebrar o presente **TERMO APOSTILAMENTO** ao contrato nº 50/2018, processo administrativo nº 23077.018446/2022-16, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02/2008 – MPOG/SLTI de 30 de abril de 2008, e bem como legislação pertinente às cláusulas e condições a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços ao contrato nº 50/2018-UFRN, com base na previsão de reajuste dos valores da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT nº RN000065/2021, cláusula quinta, parágrafo segundo, e dar continuidade a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para limpeza e conservação dos ambientes internos e externos, laboratórios nas áreas acadêmicas da Grande Natal e Interior do Estado do RN, pelo período da vigência contratual, de acordo com os quantitativos previstos no PR nº 91/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato ora apostilado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de **R\$ 3.160.126,92** (Três milhões, cento e sessenta mil e cento e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), em parcelas mensais e sucessivas de acordo com os serviços efetivamente executados conforme os termos de aceite definitivos emitidos, quantas forem necessárias, a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função 12 - Educação
- Subfunção 364 - Ensino Superior
- Programa 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa Extensão
- Ação 20RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES: 169800
- Natureza da Despesa: 339037 - Locação de mão de obra
- Fonte de Recurso: 8100000000

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, ora apostilado, não expressamente modificadas pelo presente instrumento de aditamento, que, independentemente de transcrição, integram o contrato principal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo de Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Natal, 28 de junho de 2022

CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATADA
SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

UFRN - LIMPEZA URBANA - Contrato 050/2018

PROCESSO Nº 23077.048594/2017-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2017

CCT - RN000065/2021

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS - 2022

Quadro-resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de serviço / Posto (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Encarregado de Turma	R\$ 4.097,93	2	R\$ 8.195,86	1	R\$ 8.195,86
Agente de Limpeza - 20% insalub Natal	R\$ 4.297,81	50	R\$ 214.890,50	1	R\$ 214.890,50
Agente de Limpeza - 40% insalub natal	R\$ 4.839,89	3	R\$ 14.519,67	1	R\$ 14.519,67
Agente de Limpeza - 20% insalub Caicó	R\$ 3.676,84	4	R\$ 14.707,36	1	R\$ 14.707,36
Agente de Limpeza - 20% insalub Currais Novos	R\$ 3.676,84	3	R\$ 11.030,52	1	R\$ 11.030,52
TOTAIS		62	R\$ 263.343,91		
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II+ ...)					R\$ 263.343,91
VALOR ANUAL GLOBAL DOS SERVIÇOS (I + II+ ...)					R\$ 3.160.126,92

Quadro-resumo do valor mensal ATUAIS